



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. n° TJ-ADM-2020/18520

### Aditivo n° 02/2020-AEM

**INSTRUMENTO DE ADITAMENTO E DE RETIRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 02/19-EM, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, n° 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, e, do outro lado, a empresa **CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.833.880/0001-36, com sede na Rua Miguel Gustavo, n° 227, Brotas, Salvador/BA, CEP 40285-010 doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo seu Procurador **RENATO BARRETO MARTINEZ**, inscrito no CPF/MF sob o n° 958.220.037-53, resolvem **retirratificar e aditar o Contrato de Prestação de Serviço n° 02/19-EM**, tendo em vista o constante do PA n° 2020/18520, cujo objeto reporta-se à execução, sob regime de empreitada por preço unitário, para a Construção do Novo Fórum da Comarca de Irará, em conformidade ao quanto estabelecido na Concorrência Pública n° 002/2019, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual n° 9.433/05, e no que couber Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/18520

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retirratificar a Cláusula Quinta do Contrato nº 02/19-, tendo vigência da seguinte forma:

**“CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

Estima-se o valor global de R\$ 6.934.016,14 (seis milhões, novecentos e trinta e quatro mil, dezesseis reais e quatorze centavos), para serviços ora contratados, correspondente à proposta vencedora, cujo menor multiplicador único proposto (k) foi de 0,94 (zero vírgula noventa e quatro centésimos).

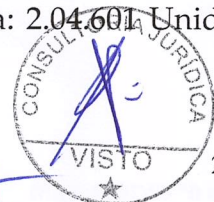
**Parágrafo único:** Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes."

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor inicial atualizado do Contrato nº 02/19-EM sofrerá redução de 19,01% (dezenove virgula zero um por cento), equivalente o valor de R\$ 1.317.960,80 (hum milhão, trezentos e dezessete mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos) do seu objeto, em decorrência das supressões apresentadas nas planilhas, às fls. 06/46, do PA nº TJ-ADM-2020/18520 .

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor inicial atualizado do Contrato nº 02/19-EM sofrerá acréscimo de aproximadamente 11,53% (onze virgula cinquenta e três por cento) , equivalente a R\$ 799.293,26 (setecentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos) do valor inicialmente contratado em decorrência dos acréscimos apresentadas nas planilhas, às fls. 06/46, do PA nº TJ-ADM-2020/18520.

**CLÁUSULA QUARTA:** As alterações supracitadas não modificam a natureza do objeto do Contrato nº 02/19-EM .

**CLÁUSULA QUINTA:** A despesa global estimada do contrato nº 02/19-EM em decorrência presente instrumento passará de R\$ 6.934.016,14 (seis milhões, novecentos e trinta e quatro mil, dezesseis reais e catorze centavos) para R\$ 6.415.348,60 (seis milhões, quatrocentos e quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), através da Unidade Orçamentária: 2.04601 Unidade





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. n° TJ-ADM-2020/18520

Gestora: 0002, Projeto/Atividade: 5336, Elemento de Despesa: 44.90.51  
Subelemento: 51.03 e Fontes: 113/120/313/320.

**CLÁUSULA SEXTA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, em três vias, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 06 de maio de 2020.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

CONTRATADA:

CS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
RENATO BARRETO MARTINEZ

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF n°

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF n°

